

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0937/2024.**

Dispõe sobre a proibição de veiculação de músicas com palavras de baixo calão ou letras que estimulem a prática de crime, apologia ao sexo ou uso de drogas nos locais que específica no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais, previstas no art. 74, inciso I;

Faço saber que a Câmara Municipal, por sua iniciativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica proibido o uso, apresentação ou reprodução de músicas com palavras de baixo calão ou letras que estimulem a prática de crime, apologia ao sex ou uso de drogas nos seguintes locais:

I – Parques infantis;

II – Casas de eventos infantis;

Art. 2.º - A violação comprovada da presente lei implicará na imediata suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CA2CCD3A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2024. Edição 3444a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>